



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.442 DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.330/2010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS, Prefeita Municipal de São Pedro da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (VRM)

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
GRAU DE POLUIÇÃO															
LP ou LA	1,60	2,50	2,70	3,20	3,60	4,50	4,90	5,80	6,70	6,30	8,50	13,40	8,90	14,30	22,30
LI ou LPA	1,80	2,90	3,60	4,00	4,90	5,80	6,30	7,20	8,90	8,00	11,20	17,80	11,60	18,70	29,40
LO ou LU	2,00	3,40	4,50	5,40	6,30	7,60	8,00	8,90	11,20	9,40	14,30	22,30	15,20	24,00	40,00
DECLARAÇÃO	1,50														
AUTORIZAÇÃO	7,00														
LO REGULARIZAÇÃO = (LP + LI+LO)															
VISTORIA DE FOSSA E FILTRO 1,60 VRM															

Art. 1º – Altera o Anexo III da lei 1.330/2010 de 17 de novembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes definições

LEGENDAS:

TIPO DE LICENÇA:

LP – LICENÇA PRÉVIA OU LICENÇA DE AMPLIAÇÃO.

LI – LICENÇA PRÉVIA OU LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO.

LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO OU LICENÇA ÚNICA.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GRAU DE POLUIÇÃO:

B – BAIXO.

M – MÉDIO.

A – ALTO.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL